TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a elaboração para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, paisagismo e manutenção de vias públicas, praças, canteiros, cemitérios e demais imóveis públicos pertencentes ou sob responsabilidade do município de Agrolândia/SC, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades contínuas de limpeza, conservação, paisagismo e manutenção dos espaços públicos do Município de Agrolândia/SC, garantindo condições adequadas de utilização, segurança, acessibilidade e preservação do patrimônio público. Tais serviços são essenciais para a manutenção da qualidade dos ambientes urbanos, para a promoção da saúde pública e para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A necessidade da contratação foi identificada a partir das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), bem como da análise das necessidades verificadas durante a execução do Processo Licitatório nº 51/2025, cujos quantitativos mostraram-se insuficientes para atender integralmente as demandas efetivamente apresentadas pelos diversos órgãos municipais. Dessa forma, tornou-se necessária a realização de novo procedimento licitatório com quantitativos compatíveis com a realidade operacional atualmente constatada.

A contratação contempla serviços de limpeza urbana, capina, roçada, poda de vegetação, manutenção e conservação de praças, canteiros, áreas verdes, cemitérios, vias públicas e demais imóveis públicos, além de serviços relacionados à drenagem urbana, incluindo limpeza, manutenção, reparos e construção de bocas de lobo, atividades indispensáveis para a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 13:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p026cc6d6c2a33

adequada conservação da infraestrutura municipal e para a prevenção de transtornos decorrentes do acúmulo de resíduos e do escoamento inadequado das águas pluviais.

A solução escolhida, por meio do Sistema de Registro de Preços com julgamento por item, mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas especializadas, contratação conforme a necessidade efetiva da Administração e melhor utilização dos recursos públicos. Assim, a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada no interesse público, no planejamento administrativo e nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, iniciando-se na data de sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

Tratando-se de serviços de natureza não contínua, os contratos oriundos da Ata permanecerão vigentes até a conclusão do objeto contratado e o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais prorrogações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e observância dos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO

01	800	HORA	SERVIÇO DE PAISAGISMO PROJETAR, PLANEJAR E CULTIVAR, JARDINS DE CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. COM PLANTIO DE FLORES, ÁRVORES E GRAMA INCLUINDO FORRAÇÃO VERDE E FORRAÇÃO DE PEDRAS, ARGILAS E CASCA DE PINUS, CONFORME PRÉ APROVAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL.	R$42,40
02	2.500	HORA	SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE ÁREAS MANUAL, COM RECOLHIMENTO DA SUJEIRA.	R$31,73
03	2.000	HORA	SERVIÇO DE ROÇADA DE ÁREAS VERDES MECANIZADA	R$38,77
04	2.000	HORA	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO DE ÁREAS MANUAL	R$31,75
05	3.000	UNIDADE	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO	R$64,43
06	1.000	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE FLORES, COM PREPARAÇÃO DA TERRA, PLANTIO DE MUDAS E PINTURA DOS CANTEIROS	R$35,29
07	2.100	UNIDADE	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES COM LIMPEZA DE GALHOS, REMOÇÃO DE FOLHAS, LIXOS, ETC	R$35,75
08	5.000	HORA	ROÇADA MECANIZADA EM MARGENS DE VIAS PÚBLICAS E TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COM MÁQUINA PORTÁTIL (ROÇADEIRA COSTAL/ LATERAL)	R$41,63
09	3.070	HORA	SERVIÇO DE ROÇADA/CORTE DE GRAMA, MECANIZADA	R$32,94
10	300	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE BOCAS DE LOBO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS: ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, RETIRADA DE ENTULHOS, ASSENTAMENTO DE TUBOS, EXECUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS EM ALVENARIA OU CONCRETO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE GRELHAS E TAMPAS, REJUNTES, REBOCOS, DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$505,30

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, considerando a extensão das áreas públicas sob responsabilidade do Município, o histórico de utilização dos serviços, a frequência necessária para manutenção adequada dos espaços públicos e as demandas identificadas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

Para conferir maior precisão ao planejamento da contratação, foram solicitados e analisados os respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das Secretarias e demais setores da Administração Municipal que poderão utilizar os serviços durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, consolidando-se as necessidades apresentadas por cada unidade administrativa.

Também foram considerados os quantitativos efetivamente utilizados no Processo Licitatório nº 51/2025, bem como a insuficiência dos volumes inicialmente estimados naquela contratação, situação constatada durante sua execução e que evidenciou a necessidade de adequação dos quantitativos para melhor atendimento das demandas municipais.

A estimativa contempla a execução contínua de serviços de limpeza, paisagismo e manutenção de vias públicas, praças, canteiros, cemitérios, áreas verdes e demais imóveis públicos pertencentes ou sob responsabilidade do Município, assegurando condições adequadas de conservação, segurança e utilização dos espaços públicos.

Os quantitativos previstos foram dimensionados com base em critérios técnicos, observando as necessidades atuais e projetadas da Administração, buscando garantir o adequado atendimento das demandas durante a vigência da contratação, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, as quantidades registradas constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as solicitações de acordo com suas necessidades efetivas ao longo da vigência da ata.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, paisagismo, manutenção de vias públicas, conservação de espaços públicos, manutenção de sistemas de drenagem e construção e reparo de bocas de lobo, cuja avaliação da capacidade de execução poderá ser realizada por meio da documentação de habilitação e da comprovação da qualificação técnica exigida no certame.

A exigência de amostras não se mostra tecnicamente necessária nem adequada para aferição da capacidade das licitantes, uma vez que a qualidade dos serviços será verificada durante a execução contratual, por meio da fiscalização realizada pela Administração Municipal e do cumprimento das especificações constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e observados os princípios da razoabilidade, competitividade e eficiência, não haverá exigência de amostras no presente procedimento licitatório.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

O prazo para início do atendimento deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Administração Municipal, por meio de Ordem de Serviço, salvo situações emergenciais em que poderá ser definido prazo inferior, devidamente justificado pela Administração.

Os serviços deverão ser executados nos locais pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Agrolândia/SC, incluindo vias públicas, praças, canteiros, cemitérios, áreas verdes, sistemas de drenagem, bocas de lobo e demais imóveis públicos, conforme demanda e cronograma definidos pela Administração Municipal. O prazo para início do atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, ressalvados os serviços de maior complexidade, os casos que dependam de condições climáticas favoráveis ou situações devidamente justificadas pela fiscalização.

O recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços solicitados, mediante vistoria e conferência realizada pelo servidor designado para fiscalização da Ata de Registro de Preços, que verificará a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

Verificada a adequada execução dos serviços e o atendimento das exigências estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo mediante atesto do responsável pela fiscalização. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou serviços executados em desacordo com as especificações, a empresa deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela qualidade dos serviços executados, permanecendo a obrigação de corrigir, reparar, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades constatadas pela Administração.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

A empresa registrada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços licitados, disponibilizando mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários para a adequada execução do objeto, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação vigente.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, observados os locais, quantitativos e demais condições estabelecidas pela fiscalização. O prazo para início do atendimento deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de compra/empenho, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

A execução dos serviços ocorrerá nos locais pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Agrolândia/SC, incluindo vias públicas, praças, canteiros, áreas verdes, cemitérios, sistemas de drenagem, bocas de lobo e demais bens públicos municipais, conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias e órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

Os serviços de manutenção, adequação, reparo e construção de bocas de lobo objeto deste procedimento possuem caráter padronizado e rotineiro, não compreendendo elaboração de projetos, dimensionamentos, cálculos estruturais ou demais atividades técnicas especializadas privativas de profissionais legalmente habilitados.

Para os serviços de manutenção, reparo, adequação, reconstrução e construção de bocas de lobo, os materiais necessários à execução, tais como tubos, concreto, cimento, areia, brita, grelhas, tampas e demais insumos, serão fornecidos pelo Município, cabendo à contratada exclusivamente o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs),

uniformes, sinalização e demais materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da execução do objeto.

Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração a obrigação de contratação mínima ou integral dos quantitativos previstos, que serão utilizados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho, eximindo o Município de qualquer responsabilidade decorrente da relação mantida com seus empregados, prepostos ou terceiros contratados.

A contratada deverá designar encarregado ou responsável pela coordenação dos serviços, mantendo contato permanente com a Administração Municipal para atendimento das demandas, esclarecimento de dúvidas e recebimento de orientações da fiscalização.

A empresa deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e as disposições ambientais aplicáveis, adotando as medidas necessárias para prevenção de acidentes, proteção dos trabalhadores, preservação do patrimônio público e mitigação de eventuais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração, bem como ressarcir integralmente eventuais danos causados ao Município, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, emitir orientações, solicitar correções, realizar medições, rejeitar total ou parcialmente serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas e atestar a execução para fins de pagamento.

As medições serão realizadas por item efetivamente executado, observando-se a unidade de medida prevista para cada item licitado e considerando exclusivamente os quantitativos aprovados pela fiscalização. Para fins de comprovação da execução, poderão ser exigidos

relatórios de serviços realizados, memoriais de cálculo, registros fotográficos e demais documentos considerados necessários pela Administração.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e conferência inicial pela fiscalização. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas e aprovação da respectiva medição.

O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as exigências estabelecidas pela Administração.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e ambiental cabível.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- Planejar, coordenar e acompanhar a execução dos serviços, fornecendo à empresa registrada as informações e orientações necessárias para o adequado cumprimento do objeto.
- Emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes, especificando os locais, quantitativos, prazos e demais condições para execução dos serviços.
- Disponibilizar à contratada acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, observadas as normas de segurança e as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.
- Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e das respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais documentos do processo.
- Solicitar a correção, complementação ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, fixando prazo razoável para sua regularização.
- Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando as unidades de medida previstas para cada item e os critérios estabelecidos no processo licitatório.
- Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após a verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas.
- Efetuar os pagamentos devidos à empresa registrada, de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Notificar formalmente a empresa registrada sobre irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Manter os registros e documentos relativos à execução dos serviços, às medições, aos recebimentos e aos pagamentos realizados, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos.
- Exigir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, sempre que a legislação assim exigir.
- Prestar as informações e esclarecimentos que se mostrarem necessários para a adequada execução do objeto, desde que solicitados pela empresa registrada.
- Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

As medições dos serviços serão realizadas por item efetivamente executado, observando-se as unidades de medida previstas na planilha de quantitativos e preços, considerando exclusivamente os serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização da Administração Municipal.

Para fins de medição, a empresa deverá apresentar relatório dos serviços executados, acompanhado de registros fotográficos e demais documentos necessários à comprovação dos quantitativos realizados. A fiscalização poderá realizar vistorias e conferências nos locais de execução para validação das informações apresentadas.

Os registros fotográficos deverão possuir, obrigatoriamente, identificação da data, horário e georreferenciamento (coordenadas geográficas ou localização GPS), de forma a possibilitar a rastreabilidade, conferência e validação dos serviços executados. A Administração poderá exigir fotografias do local antes, durante e após a execução dos serviços, sempre que entender necessário para comprovação da efetiva realização do objeto.

A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente as medições apresentadas quando verificar divergências entre os quantitativos informados e os efetivamente executados, ausência de documentação comprobatória, descumprimento das especificações técnicas ou qualquer outra inconsistência que comprometa a comprovação da execução dos serviços.

Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento por serviços não realizados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disponibilidades financeiras do Município.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente e, quando aplicável, das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias à comprovação da manutenção das condições de habilitação da empresa registrada.

Constatadas inconsistências, divergências nos quantitativos medidos ou irregularidades na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a empresa promova a regularização das pendências apontadas pela Administração.

Os valores pagos compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, combustíveis, equipamentos, ferramentas, EPIs, uniformes e demais despesas inerentes à execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional além dos valores registrados na Ata de Registro de Preços.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no Termo de Referência.

A opção pelo julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de empresas.

Poderão participar da licitação as empresas que atuem em ramo compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital e seus anexos.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os itens para os quais apresentar proposta, em características semelhantes às previstas no objeto da contratação.

Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar experiência compatível com os serviços para os quais a licitante apresentar proposta, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos desproporcionais ou restritivos à competitividade, observados os princípios da razoabilidade e da ampla concorrência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos licitantes, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº

14.133/2021, bem como solicitar esclarecimentos necessários à análise das propostas e documentos de habilitação.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência, que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável definido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adjudicação ocorrerá por item em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de julgamento, habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$1.018.645,80 (Um milhão, dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

O valor estimado da contratação foi obtido mediante realização de pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 101/2024, considerando consultas junto a fornecedores do ramo, contratações similares de outros entes públicos, banco de preços e referências mercadológicas compatíveis com o objeto contratado.

Os valores estimados buscam assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro para a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	**07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente**
Ação:	2034 – Manut. E Modernização da Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Funcional:	0015.0451.0039
Vínculo:	150070000200 Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários

Referência:	(190) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 02 de junho de 2026.

_____.
Aline Schuller
Secretária de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHELE GUTZ
Data: 08/06/2026 10:59:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____.
Michele Gutz
Auxiliar administrativo

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
ALINE SCHULLER
***.822.719-** 09/06/2026 13:16:19